



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás-GO, através do Prefeito, Sr. José Antônio Neto Siqueira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado. Todas as informações necessárias, constam no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e seus anexos, que se encontra à disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre e no site www.campoalegre.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 09 a 13 de agosto de 2021, exclusivamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO, em dias úteis e em horário de expediente normal, sendo das 07h30min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min. Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de julho de 2021. JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA - Prefeito de Campo Alegre de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

*“Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos de **Braçalista, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor(a) Pedagogia, Professor(a) Psicopedagogo(a), Serviços Gerais e Vigia** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO.”*

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, no Município de Campo Alegre de Goiás - Go, através do Prefeito, Sr. José Antônio Neto Siqueira, com suporte no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, na Lei Municipal nº 1.184/2018 de 23 de maio de 2018 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, conforme cargos, quantitativo de vagas, vencimentos, carga horária e requisitos para a investidura, descritos no anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Município de Campo Alegre de Goiás, realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem no período compreendido, e em virtude da excepcional necessidade do serviço público municipal.

1.2 - Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos administrativos relacionados ao mesmo, estarão disponíveis no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, no site www.campoalegre.go.gov.br e em outros locais de afluência pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

1.3.1 - O cadastro de reserva terá o quantitativo disponibilizado no anexo II.

1.4 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem divulgados.

1.5 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás e no site www.campoalegre.go.gov.br.

1.6 - Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 - O resultado final será divulgado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás e no site www.campoalegre.go.gov.br.

1.8 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

1.9 - É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação de pessoal em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.10 - Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados entre o Município de Campo Alegre de Goiás e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital.

b) Inscrever-se no período dos dias 09 até 13 de agosto de 2021, exclusivamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Município de Campo Alegre de Goiás-GO, em dias úteis e em horário de expediente normal, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h:00min. A inscrição será gratuita.

2.2 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feitos pelo candidato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

2.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VII deste Edital), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

2.4 - Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.

2.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

2.6 - Poderão inscrever-se à presente Seleção, todos os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, no caso do sexo masculino (estar em dia com o Serviço Militar), e que preencherem os requisitos de habilitação, conforme abaixo discriminado:

- a) Para o Cargo de **Braçalista**: Alfabetizado(a);
- b) Para os Cargo de **Motorista**: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “B”;
- c) Para o Cargo de **Nutricionista**: Formação Superior em Nutrição, com inscrição no CRN – (Conselho Regional de Nutricionistas);
- d) Para o Cargo de **Operador de Máquinas**: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”;
- e) Para o Cargo de **Professor(a) de Pedagogia**: Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- f) Para o Cargo de **Professor(a) Psicopedagogo(a)**: Formação Superior em Psicologia ou Pedagogia ou Fonoaudiologia, e que tenha curso de especialização em Psicopedagogia;
- g) Para o Cargo de **Serviços Gerais**: Alfabetizado(a);
- h) Para o Cargo de **Vigia**: Alfabetizado(a).

2.6.1 - A comprovação de escolaridade de que trata as *alíneas* acima deste item, deverão ser comprovadas através de:

- a) Para os cargos de Braçalista, Serviços Gerais e Vigia, a comprovação de alfabetização poderá ser feita através de **Declaração de Próprio Punho**;
- b) Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a comprovação de escolaridade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

poderá ser feita através de **Diplomas ou Declarações de Escolaridade de Conclusão de Curso, e, CNH;**

c) Para os cargos de Professor(a) de Pedagogia, Professor(a) Psicopedagogo(a), a comprovação de escolaridade deverá ser feita através de **Diplomas;**

d) Para o cargo Nutricionista, a comprovação de escolaridade deverá ser feita através de **Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe.**

2.7 - No ato da inscrição os candidatos para todos os cargos deverão apresentar cópia autenticada ou original (com cópia simples para fins de conferência), dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (documento recente);
- d) Título de Eleitor com prova de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (para candidato homem);
- f) CNH quando for o caso;
- g) Cópia da identidade profissional (quando for o caso);
- h) Comprovante de escolaridade e experiência profissional (quando for o caso);
- i) Cópia de Declaração de Próprio Punho (quando for o caso);
- i) Cópia dos títulos e comprovantes de curso, em conformidade com as especificações

do ANEXO III.

2.8 – Os documentos citados no item 2.7 deverão ser entregues em envelope lacrado, o qual somente a ficha de inscrição do candidato prevista no Anexo VI deste Edital, deverá constar na parte externa do envelope, para identificação do candidato.

2.9 - A inscrição poderá ser feita pessoalmente pelo candidato e/ou através de procuração pública outorgada pelo mesmo.

2.10 - A falta de apresentação de **qualquer documento** pelo candidato no ato da sua inscrição, conforme exigido para cada cargo neste Edital, resultará na imediata desclassificação do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 - CARGO: BRAÇALISTA – Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meios-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público; varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; executar atividades e outros serviços afins.

3.2 - CARGO: MOTORISTA – Dirigir sempre com documentação legal. Manter o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante; verificar água do radiador, grau de densidade e nível da bateria; manter o veículo em perfeitas condições para uso imediato; verificar as condições elétricas do veículo; verificar e manter a pressão normal dos pneus; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as normas de trânsito e as ordens recebidas; recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço; zelar pela limpeza e conservação do veículo, etc.

3.3 – CARGO: NUTRICIONISTA - Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; Capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

3.4 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – Executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na área rural; vistoriar o veículo, zelando pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

sua manutenção, recolhê-lo à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; executar outras atividades afins e correlatas com o cargo.

3.5 – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGIA – Elaborar, executar e avaliar planos de aula, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento escolar dos alunos; manter atualizado o seu diário de classe, como fonte de informação acerca das atividades desenvolvidas, da frequência e do aproveitamento; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais, promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; participar das atividades pedagógicas e administrativas programadas pela unidade escolar; desenvolver outras tarefas semelhantes.

3.6 – CARGO: PROFESSOR(A) PSICOPEDAGOGO(A) - É o responsável por prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; Realizar atendimento às instituições de ensino, visando analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem, com o objetivo de melhorar o trabalho da instituição de ensino; Exercer a atividade de consultório, no diagnóstico, no tratamento do problema já instalado e na prevenção de problemas de aprendizagem; Identificar a melhor forma de aprender e o que pode estar causando o bloqueio na aprendizagem do aluno; Garantir o bom andamento das atividades escolares, significativas para a inclusão escolar; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da Secretaria Municipal de Educação e das Direções das Escolas Municipais.

3.7 – CARGO: SERVIÇOS GERAIS – Atividades de nível auxiliar e elementar, executando os serviços operacionais manuais ou não; varrer, lavar, encerar, limpar paredes, máquinas, implementos, moveis, instalações, sanitárias, carpetes, lustres, áreas, pátios e outros; roçar, capinar e a acerar; remover lixos e detritos; prestar serviços de manutenção geral de veículos; plantar, zelar, adubar, pulverizar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; carregar e descarregar cargas; assinar atos de sua competência; trajar de modo compatível; acatar e cumprir as ordens que lhe são atribuídas; desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente; solicitar equipamentos e material de consumo; responder civil e criminalmente pelos atos praticados no desempenho de suas tarefas; utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do Poder Público Municipal e do bem coletivo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por lei, normas ou regulamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

3.8 – CARGO: VIGIA – Executar vigilância noturna nas dependências municipais ou outros locais designados; fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas na repartições, após o expediente; verificar perigo de incêndios, inundação, vazamento e atestar sobre instalações precárias; abrir e fechar portões, janelas, ligar e desligar equipamentos, máquinas sistemas elétricas, etc; trajar de modo compatível; acatar e cumprir as ordens que lhe são atribuídas; desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente; solicitar equipamentos e material de consumo; responder civil e criminalmente pelo atos praticados no desempenho de suas tarefas; utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do Poder Público Municipal e do bem coletivo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por Lei, Normas e Regulamentos.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 – As avaliações dos cargos de **Braçalista, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor(a) de Pedagogia, Professor(a) Psicopedagogo(a), Serviços Gerais e Vigia**, ocorrerão de acordo com as exigências para cada cargo, em conformidade com o anexo III.

4.2 - Será classificado o candidato que obtiver média igual ou acima de 50 (cinquenta) pontos.

4.3 - Os documentos necessários para a comprovação de avaliação estão consignados no Anexo III.

5. DAS PROVAS

5.1 – Serão realizadas provas de aptidão física (TAF), para os concorrentes aos cargos de: Braçalista e Serviços Gerais, conforme especificado no Anexo IV.

5.2 – Serão realizadas provas na área específica para os concorrentes aos cargos de: Motorista e Operador de Máquina, conforme especificado no Anexo IV.

5.3 – Para a realização das provas de aptidão física e na específica, o candidato deverá comparecer no local e horário estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e, sendo obrigatório a apresentação de documento (comprovante) de inscrição e do documento de identidade com foto.

5.4 – Para os cargos de Braçalista, Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquinas, contará também como pontuação, a experiência profissional comprovada, para classificação final, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

especificado no Anexo III.

5.5 – Para os cargos de Nutricionista, Professor(a) de Pedagogia, Professor(a) Psicopedagogo(a), serão avaliados através de títulos e experiência profissional comprovada, em conformidade com anexo III.

5.6 – Para o cargo de Vigia, terá como pontuação a experiência profissional comprovada.

5.7 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou acima de 50 (cinquenta) pontos.

5.8 – As avaliações de Aptidão Física e Práticas Específicas, para a seleção pública de pessoal para contratação por tempo determinado, serão realizadas nos dias 14 e 15 de agosto de 2021, no endereço e horário a ser informado posteriormente.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 – O candidato interessado deverá observar atentamente o cronograma disponibilizado no Anexo I deste Edital.

6.2 - Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 - Todos os atos oficiais e avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.campoalegre.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás-GO.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

8.1 - Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, e na Lei Federal 7.853/89.

8.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, em conformidade com este Edital, bem como, deverá informar no ato da inscrição, qual tipo de necessidade especial possui.

8.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.4 - Conforme o disposto na legislação, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

8.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

8.6 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

8.7 - Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

8.8 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

8.9 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função ou readaptação após sua contratação.

8.10 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, PARA FINS DE PONTUAÇÃO

9.1 - **Iniciativa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

9.2 – **Servidor ou ex-servidor público:** declaração do órgão referente ao período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento (se for o caso), especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

10. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

10.1 - A Administração Municipal de Campo Alegre de Goiás, disponibilizará vagas, conforme a necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGOS	INSCRIÇÕES	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA	RESULTADO PRELIMINAR	PRAZO P/ RECURSOS	RESULTADO FINAL	INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES
<i>Braçalista; Motorista; Nutricionista; Operador de Máquinas; Professor(a) de Pedagogia; Professor(a) Psicopedagogo(a); Serviços Gerais; e Vigia.</i>	09/08/2021 à 13/08/2021	14/08/2021 e 15/08/2021	20/08/2021	23/08/2021 e 24/08/2021	30/08/2021	01/09/2021

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 - A avaliação dar-se-á mediante a soma dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constante no Anexo III, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos.

12.2 - O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com este Edital, estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 – Os documentos dos participantes serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do Decreto Municipal nº 1030/2021

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

14.1 - Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.2 - Os candidatos classificados/aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos à vagas de ampla concorrência e outra de candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

14.3 - Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da administração.

14.4 - Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

14.5 - Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) - Maior idade, **no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso**, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) - Maior escolaridade;
- c) - Maior idade.

14.6 - Caso o candidato aprovado não compareça na data da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços munido de toda a documentação necessária, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.campoalegre.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás.

15.2 - Os resultados não serão informados via telefone.

16. DOS RECURSOS

16.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

16.2 - O prazo para recurso inicia-se após a publicação do resultado preliminar;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

16.3 - O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme modelo ANEXO V deste Edital, com a observância dos seguintes itens:

- a) O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolizado junto ao protocolo oficial da Prefeitura pelo candidato dentro do prazo estipulado no item 15.1;
- b) No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- d) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto;
- e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.4 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

16.5 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.campoalegre.go.gov.br, e no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados conforme previsto neste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito de Campo Alegre de Goiás, e será publicado no site www.campoalegre.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este Edital.

19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Administração Pública e suas Secretarias.

19.2 - Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

19.3 - O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

19.4 - O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do ANEXO II terá 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás/GO, a partir da data de publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, **perderá o direito à vaga**, podendo o Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação do próximo candidato classificado.

19.5 - O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal de Campo Alegre de Goiás, poderá ter seu contrato prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, e, de comum acordo entre as partes.

19.6 - O candidato aprovado e convocado pela Administração Pública Municipal, deverá realizar abertura de conta corrente bancária no Banco do Brasil, para recebimento mensal da respectiva remuneração dos serviços prestados. Os dados bancários necessários (número de conta e agência), deverão ser repassados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

20. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

20.1 - Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a).

20.2 - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, com as cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante da última eleição ou certidão emitida pelo site TRE;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- e) Certificado de Reservista (para homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação de divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
- j) Atestado médico de aptidão para o cargo;
- k) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);

Certidões:

- a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal do Estado de Goiás;
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;
- c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf;

20.3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, exceto quando acompanhados de boletim de Ocorrência - BO registrado na Delegacia de Polícia Civil.

20.4 - Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar a expedição do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

20.5 - Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.

20.6 - O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será **ELIMINADO**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

automaticamente do processo seletivo.

21. DA LOTAÇÃO

21.1 - Os serviços serão realizados nos setores de atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com os déficits de servidores, com a carga horária definida pela Legislação Municipal, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

22. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

22.1 - São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no **Anexo II**.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA.....	000096
ÓRGÃO	000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....	000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....	000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....	000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....	001019 – PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	4.024 – MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....	319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA.....	000019
ÓRGÃO	000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

UNIDADE..... 000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... 001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO..... 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA..... 000357
ÓRGÃO 000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE..... 000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
FUNÇÃO..... 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 – MANUTENÇÃO DO F.M.S
ELEMENTO..... 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

24. DA VALIDADE

24.1 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

25.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) no caso de prática de infração disciplinar;
- e) convocação de candidato aprovado em concurso público;
- f) assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, Estado de Goiás,
aos 30 (trinta) dias de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito de Campo Alegre de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	09/08/2021 à 13/08/2021
PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA DE ÁREA ESPECÍFICA	14/08/2021 e 15/08/2021
RESULTADO PRELIMINAR	20/08/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/08/2021 e 24/08/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/08/2021
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	01/09/2021



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
QUADRO DE VAGAS/RESERVA, DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA,
ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Cadastro Reserva	Carga Horária	Área de Atuação	Requisitos de Investidura	Vencimentos Base
BRAÇALISTA	14	0 0	10	40h	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Alfabetizado	R\$ 1.100,00
MOTORISTA	03	00	03	40h	Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Educação	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “B”	R\$ 1.765,06
NUTRICIONISTA	02	00	02	40h	Secretaria Municipal de Educação	Formação superior em Nutrição, e inscrição no CRN (Conselho Regional de Nutricionista)	R\$ 2.800,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	00	03	40h	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”	R\$ 1.765,06
PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA	02	00	03	30h	Secretaria Municipal de	Graduação Superior de Licenciatura Plena em	R\$ 2.078,51



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

					Educação	Pedagogia	
PROFESSOR(A) PSICOPEDAGOGO(A)	01	00	01	30h	Secretaria Municipal de Educação	Formação Superior em Psicologia ou Pedagogia ou Fonoaudiologia, e que tenha curso de especialização em Psicopedagogia	R\$ 2.078,51
SERVIÇOS GERAIS	20	01	13	40h	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	Alfabetizado	R\$ 1.100,00
VIGIA	03	00	03	40h	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Educação	Alfabetizado	R\$ 1.100,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS /
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01 - Cargo: BRAÇALISTA, SERVIÇOS GERIAIS e VIGIA		
Títulos	Pontuação	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 1 ponto	Pontuação Máxima 5 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas para cada Certificado, na área da atribuição do cargo.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Prova Física de Caminhada e/ou Corrida	Pontuação Unitária 20 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Prova Física de Subida e Descida de Escadas	Pontuação Unitária 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos
Alfabetizado	Pré-requisito	50 pontos

02 - Cargo: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área da atribuição do cargo.	5 pontos	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Prova Prática da Área Específica terá 15 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez, Motorista: Dirigir percurso determinado pelo instrutor aplicador da prova, onde serão avaliados os critérios: a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo; b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo; c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sinalização. Operador de Máquinas: Operar Trator e Máquina(s) Pesada(s) em local a ser determinado pelo aplicador da prova, onde serão avaliadas as Técnicas/habilidades no comando de Trator e	Serão computados 10 pontos para cada tarefa concluída.	30 pontos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Máquinas, tais como Velocidade durante a operação; Capacitação do operador; vistoria do maquinário; Cuidado com o levantamento de carga; Manuseio do Trator/Máquina; Proximidade com redes elétricas, nos seguintes serviços: a) Serviços com Trator: de aração e gradagem do solo; de roçagem; e de manusear outros equipamentos agrícolas; b) Serviços com Máquinas Pesadas: de Nivelamento; de Escavação; Transporte de Cargas; Finalização da tarefa.		
MOTORISTA: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira de Habilitação categoria de profissional “B”. OPERADOR DE MÁQUINAS: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira de Habilitação categoria de profissional “D”.	Pré-requisito	50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico, será contabilizado apenas um título de cada candidato.		

03 - Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA.		
Títulos	Pontuação	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Por cada ano de experiência comprovada (na área do cargo pretendido), será contado 2,5 pontos, no total de até 10 pontos.	
Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas	10	
Mestrado em Educação	10	
Pontuação Máxima	30	
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Licenciatura (na área específica da licenciatura plena)	Pré-requisito	50 pontos
Obs.: Em caso de mais de uma ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO será contabilizado apenas um título de cada.		

04 - Cargo: PROFESSOR PSICOPEDAGOGO		
Títulos	Pontuação	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Por cada ano de experiência comprovada (na área do cargo pretendido), será contado 2,5 pontos, no total de até 10 pontos.	
Mestrado na área de Psicopedagogia	10	
Especialização na área de Psicopedagogia com carga horária mínima de 360h.	10	
Pontuação Máxima	30	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura	Pré-requisito	50 pontos
Obs.: Em caso de mais de uma ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO será contabilizado apenas um título de cada.		

05 - Cargo: NUTRICIONISTA		
Títulos	Pontuação	
Especialização na área de nutrição com carga horária mínima de 360 horas	05	
Mestrado na área de Nutrição	05	
Doutorado na área de Nutrição	05	
Pontuação Máxima	15	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente	Por cada ano de experiência comprovada (na área do cargo pretendido), será contado 2,5 pontos, no total de até 15 pontos.	
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Licenciatura (na área específica da licenciatura plena)	Pré-requisito	50 pontos
Obs.: Em caso de mais de uma ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO será contabilizado apenas um título de cada.		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E PRÁTICA

1. PARA OS CARGOS DE BRAÇALISTAS, SERVIÇOS GERAIS e VIGIA:

Realizar atividades físicas tais como: corrida e/ou caminhada; subida e descida de escada.

PARA CORRIDA:

Até 29 anos	Tempo	30 a 39 anos	Tempo	40 a 49 anos	Tempo	Mais de 50 anos	Tempo
1.100 m	6 min.	1.000 m	8 min	950 m	9 min	900 m	9 min

PARA SUBIDA E DESCIDA DE ESCADA:

Até 29 anos	Tempo	30 a 39 anos	Tempo	40 a 49 anos	Tempo	Mais de 50 anos	Tempo
Subir 10 degraus e descer 10 degraus	1 min.	Subir 10 degraus e descer 10 degraus	1 min e 30 seg.	Subir 10 degraus e descer 10 degraus	2 min e 50 seg.	Subir 10 degraus e descer 10 degraus	3 min.

PROVA PRÁTICA DA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA E OPERADOR

1. PARA O CARGO DE MOTORISTA: Serão realizadas provas práticas através da condução de veículo, onde serão avaliadas as observâncias aos procedimentos preliminares de segurança, atenção de trânsito, atenção a sinalização de trânsito horizontal e vertical, e, a aplicação de outros procedimentos em direção conforme especificado no quadro das provas práticas do cargo constante do Anexo IV deste Edital.

2. PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA: Serão realizadas provas práticas através de manobras e serviços específicos, com máquinas do tipo: Trator de Pneu com implemento(s); Motoniveladora; Pá Carregadeira e Retroescavadeira, aplicando os procedimentos conforme especificado no quadro das provas práticas do cargo constante do Anexo IV deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, publicado em _____ através do Edital nº 002/2021.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, através deste instrumento venho na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO

Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Campo Alegre de Goiás/GO, _____ de julho de 2021.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____/_____/2021.

Por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF nº _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

() Candidato com deficiência:

Cid: _____

VAGA PLEITEADA:

<input type="checkbox"/>	Braçalista
<input type="checkbox"/>	Motorista
<input type="checkbox"/>	Nutricionista
<input type="checkbox"/>	Operador de Máquinas
<input type="checkbox"/>	Professor(a) de Pedagogia
<input type="checkbox"/>	Professor(a) Psicopedagogo(a)
<input type="checkbox"/>	Serviços Gerais
<input type="checkbox"/>	Vigia

Campo Alegre de Goiás/GO ____ de julho 2021.

Assinatura do candidato

Assinatura do atendente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a): _____ Cargo: _____

Atendente: _____ Data de Inscrição: ____/____/2021
